



MENSAGEM Nº 058/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 1.156, de 20 de dezembro de 2006, que cria o Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA).

A propositura tem o objetivo de incluir como uma das finalidades previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.156, de 20 de dezembro de 2006, a execução de obras e serviços paisagísticos em espaços ou equipamentos públicos e áreas urbanas como forma de viabilizar e melhorar o aspecto paisagístico de áreas públicas, sempre com a aprovação prévia dos integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Meio Ambiente.

Por fim, a propositura visa transferir as receitas provenientes das taxas referentes às atividades de controle urbano, de que trata o art. 1º da Lei nº 1.500, de 17 de dezembro de 2009, tendo em vista que as atribuições e competências de controle urbano não serem mais da Secretaria de Infraestrutura, sendo certo que é no Fundo de Defesa do Meio Ambiente que devem fazer parte integrante de suas receitas.

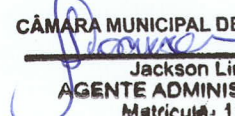
Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Em razão do exposto, solicitando sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
13 OUT 2020	11:55 Hs
Nº Protocolo 9317 JS 10	
Rubrica Protocolista	


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Jackson Lima
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula 1326

13 10 2020

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 058/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE CRIA O FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.156, de 20 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA) tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado, preservação das áreas de interesse ecológico e a melhoria de espaços ou equipamentos públicos com implantação paisagística, compreendendo a execução das seguintes atividades:”

.....
XXVI – execução de obras e serviços paisagísticos de espaços ou equipamentos públicos e áreas afins, condicionadas a aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

XXVII – financiamento de programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos, bem como a aquisição de equipamentos e implemento necessário ao desenvolvimento das ações que visem o uso sustentável;

XXVIII – elaborar e implementar projetos paisagísticos, criação de parques, praças e estações ecológicas.” NR

Art. 2º. As receitas provenientes das taxas referentes às atividades de controle urbano, de que trata a Lei nº 1.500, de 17 de dezembro de 2009, ficam transferidas para o Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2020.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430